



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N^o 984

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE - LEI:-

Artigo 1^o) - Fica substituído o contrato n^o RD/DPD/021/69 - PI, das Centrais Elétricas de São Paulo, do valor de NCr\$ 69.077,94, aprovado pela Lei n^o 969, de 7/1/70, para execução de iluminação especial na Via de acesso pelo novo contrato n^o RC/DPD/055/70 - PI, do valor de NCr\$ 63.832,16 bem assim o respectivo orçamento, - conforme documentos anexos.

Artigo 2^o) - Para fazer face às despesas do artigo 1^o, no presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial de NCr\$ 28.731,16 - cujo pagamento à C.E.S.P. será feito em parcelas mensais, sendo a primeira de NCr\$ 3.203,16 e as demais de NCr\$... 3.191,00.

§ Único) - O crédito acima será para pagamento das prestações até Dezembro de 1970, sendo incluída - no orçamento de 1971 verba para pagamento das prestações restantes.

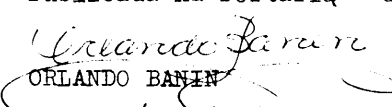
Artigo 3^o) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 1.970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


ORLANDO BANIN

Resp. p/Expad. da Secretaria.